



894, 22.05.2023, 09h35



  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

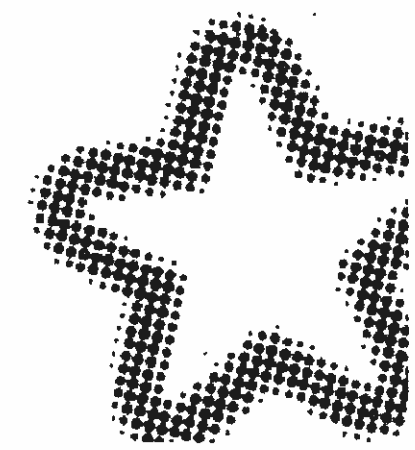
Institui o Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana no Município de Belém – IPTU Verde, que estabelece desconto progressivo no IPTU de imóveis que adotarem medidas de Redução ao Impacto Ambiental.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Belém, o Programa IPTU VERDE, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2º. Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único: As medidas adotadas deverão ser:

I - Imóveis Residenciais ou comerciais (incluindo condomínios



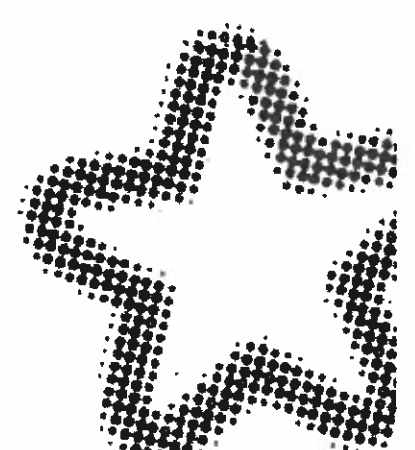
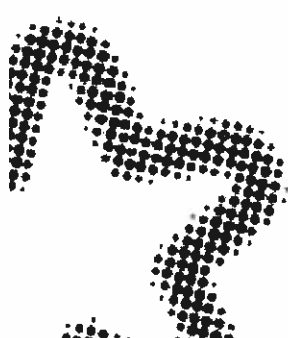
horizontais e prédios): a) Sistema de captação da água da chuva; b) Sistema de reuso de água; c) Sistema de aquecimento hidráulico solar; d) Sistema de aquecimento elétrico solar; e) Construções com material sustentável; f) Utilização de energia passiva; g) Sistema de utilização de energia eólica. h) Separação de resíduos sólidos; i) Tratamento de 90% do lixo.

Art. 3º. A título de incentivo, será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no parágrafo único, do artigo 2º, na seguinte proporção:

- I - 05% para as medidas descritas nas alíneas a, h, i;
- II - 10% para a medida descrita na alínea b, c, d, e, f, g;
- III - 15% para quem atender a 6 medidas ou mais;

Art. 4º. O benefício tributário não poderá exceder a 15% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.

Art. 5º. O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido devidamente justificado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA; até data de 30 de setembro do ano anterior em que deseja o desconto tributário, expondo à medida que aplicou em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos



comprobatórios.

§1º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará um responsável para comparecer até o local e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.

§3º Após a análise, do departamento competente o mesmo elaborará um parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício.

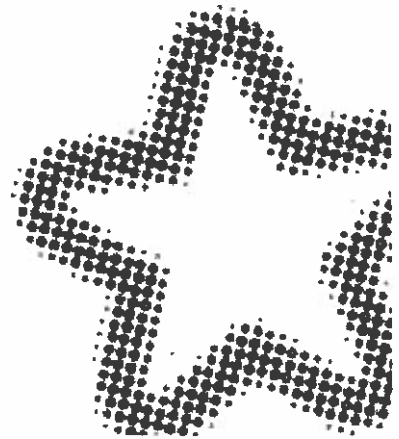
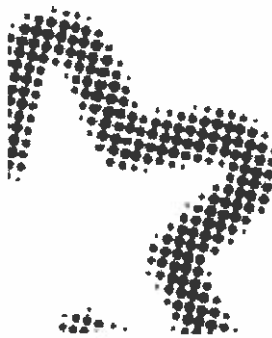
§4º Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria arquivará o processo, após ciência do interessado.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará regularmente a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.

Art. 7º. A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 8. O Benefício será extinto quando:

I - O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;





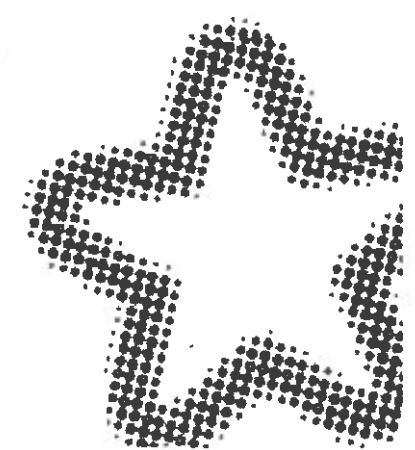
II - O interessado não fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de maio de 2023

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém



### JUSTIFICATIVA

O IPTU Verde é um programa que visa incentivar práticas sustentáveis sem, necessariamente, executar grandes obras públicas. A redução de tributação municipal para moradores e empresas que aplicam práticas sustentáveis é uma forma da administração pública se colocar como um facilitador para que a sociedade possa atuar na defesa do clima.

Vale destacar que a iniciativa já é realidade e exemplo bem sucedido em alguns Municípios brasileiros, contando com a atenção e esforço inclusive do Senado Federal que votou e aprovou a utilização de redução no IPTU como incentivo à preservação ambiental. Neste sentido, pela relevância do tema, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém

